

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER Nº 121/2016  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria da Mesa Diretora, que **“Concede licença para tratar de interesses particulares ao Vereador REGIS ATHANÁZIO BUENO”**

Consta da justificativa que a presente Resolução visa levar ao conhecimento e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de Leis, o pedido formulado pelo Vereador supramencionado, que reivindica a concessão de licença do Mandato de Vereador para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 20, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno combinado com o artigo 28, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação .

## **II – VOTO DO RELATOR/VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO**

**As leis orgânicas municipais geralmente estabelecem as condições em que um vereador poderá se licenciar de suas funções, seja para exercer um cargo no Poder Executivo, seja por motivos de doenças, ou ainda para tratar de assuntos de interesse particular.**

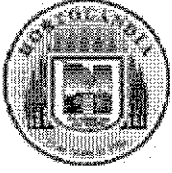
Consultando a obra de Hely Lopes Meirelles "Direito Municipal Brasileiro" há o entendimento em dita doutrina de que, por se tratar de ato político, depende de deliberação em plenário. É citada Jurisprudência inclusive.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, a licença em questão não será remunerada.

**Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.**

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

  
**EDIMILSON MARCELO AFONSO  
RELATOR/VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER Nº 121/2016 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016**

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria da Mesa Diretora, que **“Concede licença para tratar de interesses particulares ao Vereador REGIS ATHANÁZIO BUENO”**

Consta da justificativa que a presente Resolução visa levar ao conhecimento e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de Leis, o pedido formulado pelo Vereador supramencionado, que reivindica a concessão de licença do Mandato de Vereador para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 20, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno combinado com o artigo 28, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

**Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator EDIMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.**

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

  
EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO/VEREADOR

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que atualmente estou ocupando o cargo de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em virtude do afastamento do Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves, que está ocupando o cargo de Secretário Municipal, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
MARCOS ANTÔNIO PANÍCIO  
VICE-PRESIDENTE